



ESTADO DE SERGIPE

05/08, 2001
180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº 128/2001.

DE 28 DE JUNHO DE 2001.

“AUTORIZA CRIAÇÃO DO CARGO DE INSTRUTOR DO PETI, BEM COMO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PESSOAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA C.F., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, o Cargo de Instrutor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com 04 (quatro) vagas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar as pessoas que irão ocupar o Cargo de Instrutor do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), por prazo determinado de no máximo 01 (um) ano, podendo ser renovado caso persistam os motivos que deram origem a Contratação, até enquanto durar o Programa e Convênio firmado com o Governo Federal.

Art. 3º - As Pessoas a serem contratadas deverão possuir Grau de Escolaridade compatível com o Cargo, de modo a poder desenvolver as Ações Educativas Complementares previstas no Programa.

Art. 4º - O Pessoal a ser contratado terá uma Remuneração de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), cujas Despesas correrão por Conta de Dotações Orçamentárias: Remuneração de Serviços



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Pessoais – 3131.00, da Secretaria Municipal de Ação Social – 2108, Classificação Orçamentária – 15814862015.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 01 de junho de 2001, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco(SE), em 28 de Junho de 2001.

Mariélze Vieira Rosa
MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal